

39º Encontro Anual da Anpocs
SPG06 - Direitos humanos e transições políticas

Violações de direitos humanos ontem e hoje: a dimensão institucional da
tortura nos Relatórios da Anistia Internacional (1972) e da Comissão
Nacional da Verdade (2014)

Renata Meirelles (USP)

Introdução

Ao se falar sobre a persistência da tortura como um mal que atinge o sistema de segurança pública brasileiro invariavelmente são feitas associações com a herança deixada pela política de repressão da Ditadura Militar no Brasil. No entanto, raras são as vezes em que são identificadas claramente as linhas de continuidade entre a política de repressão da Ditadura e as políticas de segurança pública da atualidade. Com a publicação do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, em dezembro de 2014, e com o acesso a documentos do período da Ditadura, hoje tem-se à disposição um conjunto de fontes que permite traçar algumas abordagens e encaminhamentos, ainda que preliminares, sobre problema da persistência da tortura na segurança pública brasileira e sua conexão com o período da Ditadura.

A prática da tortura certamente não teve início na Ditadura militar. Trata-se de um problema estrutural da sociedade brasileira que remonta à escravidão, mantida por meio da violência e com o emprego das formas mais brutais de tortura. Ao menos desde o século XIX, a tortura foi utilizada no Brasil pelas forças policiais de maneira recorrente nos interrogatórios, sobretudo quando os suspeitos pertenciam às classes mais pobres. A herança da escravidão, somente abolida em 1988, sem dúvida, contribuiu para a persistência da prática da tortura pelas forças policiais e para a imposição de disciplina dentro das Forças Armadas.¹

Até 1930, pode-se dizer que a tortura não atingia as classes dominantes. As forças policiais utilizavam a tortura contra as populações pobres rurais e urbanas. Com a Ditadura do Estado Novo (1937-45) esse quadro mudou. O governo de Getúlio Vargas, com o Chefe de Polícia do Rio, Felinto Muller, introduziu novas técnicas, como o uso de choques elétricos para interrogar suspeitos de crimes políticos, sobretudo aqueles pertencentes ao Partido Comunista, que muitas vezes pertenciam às classes médias ou à

¹ A Revolta da Chibata, ocorrida no Rio de Janeiro em 1910, ilustra bem o quadro de insatisfação dos marinheiros com os castigos físicos que lhes eram impostos, mesmo após a abolição da escravidão. Liderados por João Cândido Felisberto, 2400 marinheiros rebelaram-se contra a aplicação de castigos físicos.

elite. Em 1958, o Chefe de Polícia do Rio, General Amaury Kruehl organizou um esquadrão de polícia especial (*Grupo de Diligências Especiais*, ou GDE), acusado de assassinar suspeitos de crimes como roubos e assassinatos. O GDE é tido como a origem do Esquadrão de Morte do Rio que operou durante os anos 1960 (SKIDMORE, 1988, p. 126).

Nos anos 1960, os suspeitos de crimes eram tratados de acordo com o status social que aparentavam, de modo que pessoas das classes médias e das classes dominantes obtinham tratamento diferenciado. Por outro lado, suspeitos de cometer crimes comuns oriundos das classes pobres continuariam a receber um tratamento que frequentemente incluía o uso de tortura nos interrogatórios, como choques elétricos, afogamentos e sufocamento. Com o Golpe civil-militar de 1964, teve fim o status privilegiado dos detidos oriundos das classes média e alta. Com a ascensão dos militares ao poder, as forças de segurança passaram a tratar presos das classes média e alta como prisioneiros comuns. Assim, durante a Ditadura, os suspeitos e integrantes de grupos armados, que frequentemente eram oriundos das camadas mais privilegiadas, começaram a ser interrogados também sob tortura, sob o mesmo método que antes era apenas empregado para o controle sobre as classes pobres.

Com a Ditadura Militar, opera-se uma mudança substancial no que se refere ao uso da tortura no Brasil. Pela primeira vez, o Estado brasileiro estabeleceu um aparato de repressão em que a tortura foi institucionalizada. Foi precisamente o caráter institucional da tortura que figura tanto em um relatório da Anistia Internacional, publicado em setembro de 1972 – o Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil² –, como no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, publicado em 10 dezembro de 2014.³ No presente trabalho, pretende-se identificar em que medida as abordagens sobre o problema da tortura nesses documentos se aproximam ou se diferenciam. Conforme será

² Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP). Fundo Deops/SP. Série dossiês. *Report on Allegations of Torture in Brazil*. Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. 1972. 92 fls. 50-Z-30-4017.

³ Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Volume I. Parte V – Conclusões e recomendações. Capítulo XVIII. p. 963. Disponível em http://www.cnv.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571

mostrado ao longo do texto, apesar de ambos os relatórios apontarem para um aspecto fundamental do problema da tortura durante a Ditadura – sua dimensão institucional –, as respectivas abordagens sobre o problema são distintas. Enquanto o Relatório da Anistia privilegiou uma abordagem da tortura centrada em um conjunto de narrativas individuais, centrado na oposição entre torturadores e torturados, as informações reunidas no Relatório da CNV permitem identificar a tortura como um aspecto importante de um projeto de poder do regime militar brasileiro.

A abordagem da Anistia Internacional sobre o problema da tortura na Ditadura

Logo após a decretação do Golpe civil-militar⁴ de 1964, a tortura foi colocada em prática contra dissidentes políticos através de uma perseguição violenta que atingiu organizações, como o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), a União Nacional dos Estudantes (UNE), as Ligas Camponesas e grupos católicos como a Juventude Universitária Católica (JUC) e a Ação Popular (AP).⁵ Nos dias seguintes ao golpe, prenderam-se em torno de 5 mil pessoas e a ocorrência de brutalidades e torturas foi comum, especialmente no Nordeste, a exemplo do que aconteceu com Gregório Bezerra, dirigente do Partido Comunista Brasileiro, então Partido Comunista do Brasil (PCB) que, em 2 de abril de 1964, foi arrastado por um jipe e espancado em praça pública no Recife no momento de sua prisão (GASPARI, 2002, p. 132). Portanto, o regime militar brasileiro começou a recorrer à tortura como instrumento de repressão muito antes de qualquer ameaça significativa por parte de movimentos armados. Quando as guerrilhas começaram a roubar bancos e a sequestrar, suas ações serviram como evidência para justificar a política de repressão que seria colocada em prática a partir de

⁴ Refere-se aqui ao Golpe de 1964 como “Golpe civil-militar” por entender que há ampla literatura que identifica o apoio de setores da sociedade civil, a exemplo de empresários e representantes de interesses corporações multinacionais, ao Golpe de 1964 (DREIFUSS, 1981).

⁵ Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Volume I. Tomo I. p. 98. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/relatorio_final/Relatorio_Final_CNV_Volume_I_Tomo_I.pdf.

1969, com a instalação da Oban e, posteriormente, dos DOI-CODIs (SKIDMORE, 1988, p. 125).

Já nos primeiros dias de Golpe, as primeiras denúncias de tortura foram divulgadas na imprensa brasileira pelo jornal *Correio da Manhã* e ao longo do ano de 1964 (GREEN, 2010, p. 75). As denúncias do emprego da tortura pela Ditadura foram divulgadas pelo jornalista Márcio Moreira Alves que, em 1966, publicou o livro *Torturas e Torturados*, que procurou documentar as denúncias de tortura que se seguiram à decretação do Golpe. O livro foi inicialmente proibido, mas foi liberado pela Justiça em julho de 1967 (MAUÉS, 2011, p. 51). Embora essas denúncias de tortura tenham sido publicadas pela imprensa brasileira e através do livro de Márcio Moreira Alves, a questão da tortura no regime militar brasileiro esteve ausente na imprensa dos Estados Unidos até 1969 (GREEN, 2010, p. 77).

A Anistia Internacional não se manifestou sobre as denúncias de tortura durante os primeiros anos da Ditadura. Esse silêncio em parte pode ser explicado pelas prioridades e políticas internas da organização que, até 1969, esteve mais voltada para os ex-territórios coloniais britânicos, deixando a América Latina (com exceção de Cuba) fora de seu raio de atuação (GREEN, 2010, p. 208). Apenas em 1969 a organização começou a manifestar preocupação com prisioneiros políticos brasileiros.⁶ A partir de então, através de um conjunto de ações, a Anistia voltou parte de suas atenções para o problema da tortura no Brasil e a atuar de maneira significativa em relação ao país. A Anistia Internacional começou a manifestar preocupação com a situação de presos no Brasil em 1969. Os primeiros registros de denúncias de tortura que chegaram à Anistia Internacional datam de outubro de 1969.⁷

⁶ O primeiro registro encontrado dessa manifestação de preocupação é a denúncia recebida de que padres brasileiros estavam sendo alvo de perseguições políticas. Arquivo do Conselho Mundial de Igrejas, Genebra. Carta de Inger Fahlander, integrante do Departamento de Investigações da Anistia Internacional a Leopoldo Niilus, membro do Conselho Mundial de Igrejas. 1 de outubro de 1969.

⁷ O primeiro registro encontrado sobre a atenção da Anistia Internacional ao problema de prisioneiros da Ditadura no Brasil data de 1 de outubro de 1969. Trata-se da carta de Inger Fahlander, integrante do Departamento de Investigações da Anistia Internacional a Leopoldo Niilus, membro do Conselho Mundial de Igrejas a respeito da perseguição política que alguns padres vinham sofrendo no Brasil. Arquivo do Conselho Mundial de Igrejas, Genebra. Carta de Inger Fahlander a Leopoldo Niilus. 1 de outubro de 1969.

Em dezembro de 1969, a organização enviou um de seus representantes, o sueco Kjell Johansson, ao Brasil para investigar as denúncias de tortura contra prisioneiros políticos.⁸ No entanto, os detalhes de sua visita ao Brasil e o trabalho de investigação realizado sobre as denúncias de tortura são pouco conhecidos. Sabe-se que escreveu um relatório intitulado “Brazil 1969” sobre as denúncias de tortura a dissidentes políticos brasileiros.⁹ Embora este documento não tenha sido localizado, é possível conhecer um pouco de seu conteúdo a partir da repercussão que a visita de Kjell Johansson ao Brasil teve no jornal britânico *The Guardian*:

Seu relatório dá nome a ao menos 20 torturadores, estima o número de prisioneiros políticos em “alguns milhares”, e sugere que a tortura destes seja “algo comum.” Não diminuiu de maneira de maneira significativa desde de que a imprensa internacional começou a se interessar (pela questão) por volta do natal, afirma o relatório, que foi entregue à Anistia. Como resultado desse relatório, que cita centenas de casos de tortura, a Anistia está pressionando o Brasil a autorizar (a visita de) uma comissão internacional para investigar o que tem acontecido.¹⁰

Conforme indica a notícia acima, em 1970, a Anistia Internacional começou a pressionar o governo brasileiro a autorizar a visita de uma comissão internacional para

⁸ International Institute of Social History (IISH). Amsterdã. Amnesty International. International Secretariat Archives. Brazil’s way with dissenters: Richard Bourne interviews the man Amnesty sent to investigate allegations of torture in Latin America (Recorte de jornal). *The Guardian*, Monday, March 1970 (497). De acordo com a reportagem, o sueco fora enviado pela Anistia Internacional para uma missão na América Latina, embora não fique claro quais outros países do continente visitou.

⁹ O relatório de “Brazil 1969,” de Kjell A. Johnson é citado como anexo de um documento da Divisão de Segurança e Informações da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, localizado no Arquivo Nacional/RJ. Todavia, não foi possível encontrar este documento na base de dados da instituição. Arquivo Nacional/RJ. Divisão de Segurança e Informações da Secretaria de Estado das Relações Exteriores Informe. Assunto: Amnesty International. 6 de junho de 1972.

¹⁰ His report names at least 20 torturers, estimates the number of political prisoners at “several thousand,” and suggests that torture of these is a “common thing.” It has not notably diminished since the international press became interested around Christmas, says the report, which has just been delivered to Amnesty. Recorte de Jornal. As a result of this report, which cites hundreds of cases of torture, Amnesty is pressing Brazil to permit an international commission to investigate what has been going on. At the end of last year, the Military President, Garrastazu Medici, stated that if any cases of torture were proved, those responsible would be brought to trial; his Minister of Justice, Senhor Alfredo Buzaid, said explicitly: “Torture is a crime.” But one of the reasons Mr. Johansson is sceptical about any improvement in the situation since is that, when the Brazilian press started to detail allegations last December, it was abruptly told to stop. It so happened that the subject was suppressed the day he left, thus forestalling the publication of an interview with him in two papers. *The Guardian*, Monday, March 1970 (497) Amnesty International Archives. (AIA), International Institute of Social History. Amsterdã.

investigar as denúncias de tortura, dirigindo-se à Embaixada brasileira em Londres por diversas vezes ao longo daquele ano.¹¹ Em 29 de abril de 1970, a Anistia Internacional enviou um dossiê à Embaixada contendo a lista com o nome de pessoas que relataram ter sofrido tortura e uma lista com o nome de torturadores, mas não recebeu qualquer resposta por parte da Embaixada.¹² A Anistia então enviou um comunicado à imprensa em 21 de maio de 1970 sobre as denúncias de tortura oriundas do Brasil que repercutiu em um dos jornais de maior circulação do Reino Unido, o *The Times*, que publicou matéria intitulada *Torture in Brazil* (Tortura no Brasil), em 28 de maio de 1970.¹³

Em novembro de 1970, novamente foi solicitada à Embaixada brasileira em Londres a autorização para a realização de uma missão ao Brasil, que mais uma vez foi negada. Após mais apelos da Anistia, incluindo um apelo conjunto com outras organizações de direitos humanos,¹⁴ o Embaixador brasileiro em Londres, em carta, reiterou, em 16 de junho de 1971, a negação de autorização para a missão, afirmando que o governo brasileiro tinha profundo respeito pelos direitos humanos e que se opunha ao uso de tortura.¹⁵ Diante da impossibilidade de realizar uma missão ao Brasil para investigar as denúncias de tortura e as condições dos presídios brasileiros, a Anistia Internacional

¹¹ Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. “Background to this report.” In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

¹² Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. “Background to this report.” In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

¹³ British Library. *The Times* (Londres, Inglaterra) “Torture in Brazil.”, 28 de maio de 1970.

¹⁴ São citadas a *Commission of Churches on International Affairs*, *Catholic International Union of Social Service*, *Committee on Society, Development and Peace* (SODEPAX), *Confédération Mondiale* e outras) Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. “Background to this report.” In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

¹⁵ Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. “Background to this report.” In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

¹⁶ Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. “Background to this report.” In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

decidiu elaborar um relatório com base nos documentos disponíveis no exterior¹⁶ e em depoimentos de brasileiros que se encontravam no exílio.

De acordo com o Relatório sobre as Acusações de Tortura, um representante da Seção Francesa da Anistia Internacional foi encarregado de consultar arquivos de organizações europeias que possuíam em seus acervos depoimentos de presos políticos brasileiros:

Entre 11/03 e 30/05/72, um representante da seção francesa da AI consultou os arquivos mantidos por várias organizações internacionais na Europa e se encontrou com ex-presos políticos exilados. Algumas organizações se mostraram dispostas a colocar à disposição da AI depoimentos assinados enviados do Brasil e um certo número de presos políticos se prontificou a fornecer depoimentos escritos.¹⁷

Para compor o Relatório com as denúncias de tortura, a Anistia utilizou, além de documentos que se encontravam em acervos de organizações internacionais europeias, questionários elaborados pela organização que foram respondidos por presos políticos que se encontravam no exílio.¹⁸ A AI enviou questionários a aproximadamente cinquenta presos políticos, contendo perguntas relacionadas às circunstâncias da prisão; a filiação a

¹⁷ Between the 11.3 and 30.5.72, a representative of the French section of AI consulted the archives kept in Europe by various international organisations and met with former political prisoners living abroad. Several organisations showed themselves willing to put at AI's disposal signed depositions sent from Brazil by political prisoners, and a certain number of former political prisoners were ready to make written depositions. Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. *Chapter II - Report of inquiry into Allegations of Torture*. In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

¹⁸ International Institute of Social History (IISH), Amsterdã. Amnesty International. International Secretariat Archives. Prisoner data questionnaire (questionário).

organizações, partidos ou sindicatos e motivos da prisão.¹⁹ Do total de questionários preenchidos e recebidos pela AI (o número não foi especificado), a Anistia escolheu nove casos para descrever em seu relatório, uma vez que estes não representariam riscos para as pessoas envolvidas ou aos seus familiares.²⁰

O Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil traz uma lista com os nomes de 1081 pessoas que reportaram terem sofrido torturas e a lista com o nome de 472 agentes da repressão acusados de tortura. Essa lista com o nome de 472 torturadores, entretanto, foi não foi tornada pública. De acordo com a Anistia Internacional, esta foi enviada em caráter confidencial ao governo brasileiro.²¹ Por apresentar informações básicas da história do Brasil e da legislação vigente, o Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil aparenta ter sido elaborado para um público-alvo pouco familiarizado com o Brasil. A existência de versões em três diferentes línguas (português, inglês e francês) reforça a ideia de que o mesmo almejava divulgar para jornais, revistas, organizações sediadas no exterior as denúncias de tortura que ocorriam no Brasil naquele momento.

¹⁹ Não se tratam de depoimentos em sua versão integral ou de relatos em primeira pessoa, mas de breves descrições com as informações que dizem respeito às circunstâncias da prisão, às torturas sofridas, possíveis testemunhas que presenciaram as torturas e as condições de detenção. As informações se referem aos depoimentos de Antonio Expedito Carvalho Perera, Ladislav Dowbar, Lucio Flavio Uchoa Regueira, Vera Silva Araujo Magalhaes, Fernando Gabeira, Tulio Vigevani, Roberto Cardoso Ferraz do Amaral, Tito de Alencar, Carlos Bernardo Vainer, Jean-Marc Von Der Weid e Andres A. Campos. Esses casos datam do período entre março de 1969 e novembro de 1971. No Relatório, há ainda a carta de uma mãe de preso político dirigida à Assembleia Legislativa de Pernambuco, em que são denunciadas as torturas sofridas pelo filho, Carlos Alberto Soares (25 de abril de 1971); o depoimento do caso de desaparecimento de Odijas Carvalho de Souza (14 de maio de 1971); a carta da advogada Eny Moreira à Justiça Militar referente à denúncia de tortura a Paulo Vannuchi (14 de junho de 1972).

²⁰ Os depoimentos selecionados para compor o Relatório datam do período entre março de 1969 e novembro de 1971. Entretanto, cabe ressaltar que o Relatório baseia-se também em outras fontes que vão além deste período, de modo que há fontes referentes até o pouco tempo antes da publicação do Relatório, que datam de 14 de junho de 1972, a exemplo da carta da advogada Eny Moreira à Justiça Militar referente à denúncia de tortura a Paulo Vannuchi. Por esse motivo, o prefácio do Relatório, escrito pelo presidente da AI, Sean MacBride, afirma que o Relatório trabalha com informações e fontes que datam desde 13 de dezembro de 1968 a Julho de 1972. Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. Chapter II - Report of Inquiry into Allegations of Torture. In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

²¹ Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. *Foreword*. (Prefácio) In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. Setembro de 1972. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017.

A Anistia Internacional não deixa clara a natureza de todas as suas fontes utilizadas para a elaboração de seu relatório, de modo que não é possível identificar quais as organizações europeias foram consultadas. De qualquer modo, é provável que dentre estas estivesse o Conselho Mundial de Igrejas, organização com a qual a Anistia mantinha diálogo e relações de cooperação para a assistência a prisioneiros.²² O contato que a Anistia estabeleceu com Dom Paulo Evaristo Arns durante os meses que antecederam a publicação do Relatório sobre as Acusações de Tortura permite inferir que o arcebispo, que desenvolveu um amplamente reconhecido trabalho na assistência a familiares de presos políticos,²³ tenha sido uma das fontes de informações para a organização. Dom Paulo Evaristo Arns e a Anistia estabeleceram contato na ocasião de uma greve de fome ocorrida em maio de 1972 no Presídio Tiradentes, em São Paulo, em protesto contra a transferência de presos políticos.²⁴ A greve teve início em 12 de maio de 1972 e dentre os presos que seriam transferidos estavam três prisioneiros adotados pela Anistia: os dominicanos Frei Fernando de Brito, Frei Yves do Amaral Lesbaupin, Frei Carlos Alberto Libânio Christo.²⁵ As reivindicações não foram atendidas; seguiram-se outras transferências e teve início uma nova greve de fome que durou 32 dias.²⁶ Os participantes então solicitaram que Dom Paulo Evaristo Arns atuasse como intermediário

²² As relações de cooperação e de troca de informações a respeito de prisioneiros é evidenciada na documentação dos arquivos da Anistia presente no Instituto Internacional de História Social, em Amsterdã (IISH).

²³ Chirio, M. & Joffily, M. 2014. « La répression en chair et en os : les listes d'agents de l'État accusés d'actes de torture sous la dictature militaire brésilienne. » *Brésil(s). Sciences humaines et sociales* 5, mai : 77-103.

²⁴ Ver: Memorial da Resistência. Programa Lugares de Memória. Presídio Tiradentes. Disponível em: http://www.memorialdaresistencia.org.br/memorial/upload/memorial/bancodedados/130740251278039152_192_PRESIDIO_TIRADENTES.pdf Acesso em 17 de setembro de 2015.

²⁵ International Institute of Social History (IISH), Amsterdã. Amnesty International Archives. Recent developments in Church-State relationships in Brazil. 13 de junho de 1972.

²⁶ Ver: Memorial da Resistência. Programa Lugares de Memória. Presídio Tiradentes. Disponível em: http://www.memorialdaresistencia.org.br/memorial/upload/memorial/bancodedados/130740251278039152_192_PRESIDIO_TIRADENTES.pdf Acesso em 17 de setembro de 2015.

de suas reivindicações e o Arcebispo entrou em contato com a Anistia Internacional como forma chamar atenção para a situação dos presos políticos no presídio Tiradentes.²⁷

Em parte por causa dos três dominicanos adotados pela Anistia, a organização passou a acompanhar de perto o problema da greve de fome no presídio Tiradentes,²⁸ que passou a atrair a atenção de outras entidades internacionais a ponto de organizações como a *International Secretariat of Catholic Jurists* e a *International Association of Democratic Jurists* enviarem um representante para averiguar suas circunstâncias. Assim, o advogado francês, Georges Pinet esteve no Brasil em julho de 1972 a pedido das organizações acima mencionadas. De acordo com Georges Pinet, os prisioneiros protestavam contra a transferência de seis presos políticos – incluindo os três dominicanos – para outros presídios, onde temiam que fossem mortos. Para a elaboração de seu relatório, Pinet esteve com cerca de dez advogados brasileiros, com o presidente da Ordem dos Advogados de São Paulo, um deputado, dois jornalistas, religiosos – incluindo Dom Paulo Evaristo Arns e seu assistente, Dom Lucas e um representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – e com parentes de pessoas que foram presas ou que se encontravam “desaparecidas.” Pinet encontrou-se também com o presidente do Tribunal Militar de São Paulo, a quem solicitou autorização para visitar alguns presos. Contudo, não foi autorizado a visitar quaisquer prisões.²⁹

A Anistia Internacional decidiu então incluir alguns trechos do relatório escrito por Pinet acerca da greve de fome, como uma forma de acrescentar informações mais atualizadas sobre as denúncias de tortura no Brasil, já que a visita de Pinet ao Brasil fora em julho de 1972, alguns meses após o momento de elaboração do Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil, que ocorreu entre os meses de março e maio de 1972.

²⁷ Arquivo Nacional. Ministério do Exército. Arcebispo pede à imprensa europeia que dê publicidade à situação angustiada de prisioneiros. 8 de agosto de 1972.

²⁸ International Institute of Social History (IISH), Amsterdã. Amnesty International Archives. Recent developments in Church-State relationships in Brazil. 13 de junho de 1972.

²⁹ Arquivo Público do Estado de São Paulo. APESP. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. *Chapter IV - conclusion* In: Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. Anistia Internacional. 50-Z-30-4017.

A Anistia acrescentou um dos trechos do relatório de Georges Pinet que concluiu que a prática da tortura se encontrava institucionalizada no Estado brasileiro; era amplamente difundida no Brasil e empregada como método de investigação de crimes políticos e de intimidação dos diversos movimentos de oposição ao regime militar brasileiro:

O que deve ser ressaltado aqui é o caráter institucional, e o fato de que existe um aparato inteiro para praticar a tortura, com nenhuma justificativa senão a da manutenção do regime (...) (A) tortura no Brasil não é e nem poderia ser resultado de excessos individuais; tampouco é ou nem simplesmente pode ser uma reação desproporcional contra as tentativas de terroristas de derrubar um regime que já se encontra em dificuldade, e estaria provocando o famoso “ciclo de violência”. Este não pode ser o caso, porque a luta armada não existe mais no Brasil. (...) (A) tortura é a manifestação e o resultado necessário de um modelo político, com um quadro judicial e conteúdo sócioeconômico.³⁰

Georges Pinet concluiu que a tortura estaria sendo empregada de maneira sistemática no Brasil e apontou para a existência de um aparato inteiro dedicado a colocá-la em prática. Nesse ponto, suas conclusões coincidem com aquelas do Relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV), publicado em dezembro de 2014:

Conforme se encontra amplamente demonstrado pela apuração dos fatos apresentados ao longo deste Relatório, as graves violações de direitos humanos perpetradas durante o período investigado pela CNV, especialmente nos 21 anos do regime ditatorial instaurado em 1964, foram o resultado de uma ação generalizada e sistemática do Estado brasileiro. Na ditadura militar, a repressão e a eliminação de opositores políticos se converteram em política de Estado, concebida e implementada a partir de decisões emanadas da presidência da República e dos ministérios militares. Operacionalizada através de cadeias de comando que, partindo dessas instâncias dirigentes, alcançaram os órgãos responsáveis pelas instalações e pelos procedimentos diretamente implicados na atividade repressiva, essa política de Estado mobilizou agentes públicos para a prática sistemática de detenções ilegais e arbitrárias e tortura, que se abateu sobre milhares de brasileiros, e para o cometimento de desaparecimentos forçados, execuções e ocultação de cadáveres. Ao examinar as graves violações de direitos humanos da ditadura militar, a CNV refuta

³⁰ What should be stressed here is the institutional character, and the fact that an entire apparatus exists to carry out torture, with no other justification than the maintenance of the regime (...) Torture in Brazil is not and could not be the result of individual excesses; neither is it, nor it can it simply be an over-reaction against terrorists attempts to overthrow a regime already in difficulty, and, its turn provoking the famous ‘cycle of violence’. This cannot be the case because armed struggle no longer exists in Brazil. (...) Torture is a manifestation and the necessary result of a political model, with a judicial framework and socio-economic content. Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil. (*Report on Allegations of torture in Brazil*) Anistia Internacional. Acervo DEOPS-SP, série dossiês. 50-Z-30-4017. Arquivo do Estado de São Paulo.

integralmente, portanto, a explicação que até hoje tem sido adotada pelas Forças Armadas, de que as graves violações de direitos humanos se constituíram em alguns poucos atos isolados ou excessos, gerados pelo voluntarismo de alguns poucos militares.³¹

Mas, se ambos os relatórios coincidem ao afirmar o caráter institucional da tortura e que sua prática era amplamente difundida, de tal modo que os oficiais militares não poderiam alegar que se tratava de “excessos” ou da perda de controle por parte de indivíduos isolados, conforme é sugerido pelas Forças Armadas,³² os relatórios diferem no tipo de crítica direcionada ao uso da tortura feito pela ditadura brasileira. Diferentemente do Relatório da CNV, o relatório de Georges Pinet, de certo modo, sugere que o uso da tortura seria aceitável caso a luta armada, de fato, constituísse uma ameaça ao regime militar ao afirmar que a tortura não seria uma “reação desproporcional contra as tentativas de terroristas de derrubar um regime que já se encontra em dificuldade, e estaria provocando o famoso “ciclo de violência.””

Ao elaborar o seu Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil, a Anistia tinha à sua disposição um conjunto de fontes e também várias possibilidades de abordagens sobre o problema da tortura. O desafio está em compreender as escolhas concretas que a organização fez para lidar com a problema da tortura no Brasil.

Em seu trabalho de defesa de prisioneiros políticos, a Anistia tradicionalmente adotou uma linha de atuação que privilegiava casos individuais, em detrimento de abordagens mais gerais ou que favorecessem a compreensão de um problema a partir de seu contexto histórico, social e político mais amplo. Assim, ao se analisar muitas das publicações da AI não apenas sobre o Brasil, mas sobre outros países, tem-se a impressão de que a ênfase que a organização colocava nos casos individuais, nas narrativas pessoais, em detrimento de uma análise mais ampla da conjuntura política do país, dos

³¹ Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Volume I. Parte V – Conclusões e recomendações. Capítulo XVIII. p. 963. Disponível em http://www.cnv.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571

³² O depoimento de Coronel Paulo Malhães à Comissão Nacional da Verdade, em 25 de março de 2014, constitui exceção, na medida em que pela primeira vez um membro das Forças Armadas reconheceu a existência de centros clandestinos de tortura comandados por oficiais militares e as técnicas utilizadas para o ocultamento de cadáveres para que os corpos jamais fossem identificados. Depoimento de Paulo Malhães à CNV. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=e2SnsSYG700>

grupos sociais envolvidos e conflitos, muitas vezes acabava por ter como efeito a despolitização de seu conteúdo. Nesse sentido, é interessante observar, por exemplo, os comentários que um dos integrantes do Departamento de Investigações da AI fez a respeito de um relatório sobre a violência no Brasil. Sob o título de Violência Política no Brasil (*Political Violence in Brazil*), o material, de autoria de Peter Flynn, foi considerado “muito esquerdista” e foi criticado pelo uso frequente dos termos “classe” e “revolucionários” e por ter uma “conotação socialista que deveria ser evitada.”³³

O Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil, em alguns aspectos, fugiu um pouco da própria linha de atuação da Anistia de foco no indivíduo. Para o caso do Brasil, a organização optou por relatório de caráter mais geral, de modo que, por mais que persista um certo enfoque em casos individuais, o Relatório contém a lista de 1081 casos de vítimas de tortura, além de ter apontado para a dimensão institucional desta prática. Essa mudança em sua linha de atuação foi uma decisão deliberada da Anistia que esperava, dessa forma, ter uma melhor recepção e aceitação de seu trabalho na América Latina. É o que revela um documento interno da Anistia Internacional sobre a repercussão da publicação do Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil:

Apesar da cobertura limitada que o relatório teve na imprensa latino-americana, os advogados no Uruguai ficaram bem impressionados com o relatório e acharam que este poderia melhorar a imagem da Anistia em outros países da América Latina com possíveis aliados que até aqui consideraram que o enfoque em casos individuais seria de pouco valor.³⁴

Naquele momento, a Anistia encontrava-se em um momento de expansão do raio de sua atuação para os países da América Latina. A ideia de elaborar o relatório de maneira mais abrangente foi portanto uma forma, uma espécie de estratégia, para que a

³³ Não foi possível estabelecer a data exata desse documento, mas por seu conteúdo é possível inferir que tenha sido escrito entre os anos de 1971 e 1972. *Political Violence in Brazil*. Peter Flynn. International Institute of Social History. Amsterdã. Amnesty International Archives. (AIA), AI Indexed Documents. 4494-449. (9301).

³⁴ Despite the limited coverage of the report in the Latin American press, we do know for example, that lawyers in Uruguay were extremely impressed with the report, and felt that it might improve Amnesty's image in other Latin American countries with would-be allies who have thus far felt that individual case work was of little value. International Institute of Social History (IISH), Amsterdã. Amnesty International Archives. (AIA) Pasta 1222. Agenda to summary reactions to report to 'Report on Allegations of Torture in Brazil.' 25 de janeiro de 1973.

Anistia tivesse uma melhor aceitação no continente, onde os integrantes da Anistia avaliaram que o foco no indivíduo não era bem visto ou valorizado.

Mas, apesar de o Relatório da Anistia Internacional ter sido preciso ao concluir sobre o caráter institucional da tortura durante a ditadura brasileira, ainda assim, não abordou o problema de modo a relacionar a prática da tortura a seus contextos político-sociais mais amplos. Nesse sentido, a leitura do Relatório da Anistia não permite compreender em que medida a prática da tortura esteve diretamente ligada a um projeto de poder específico da Ditadura.

A despolitização no discurso dos direitos humanos foi discutido por autores como Jacques Rancière (RANCIÈRE, 2004) e Slavoj Žižek (ŽIZEK, 2005). Rancière desenvolveu uma reflexão crítica sobre os direitos do homem a partir das considerações que Hannah Arendt fez sobre o tema em seu *Origens do Totalitarismo*. De acordo com Arendt, a questão dos direitos humanos sempre esteve inextricavelmente ligada à emancipação nacional e, nesse sentido, apenas a soberania emancipada de um povo ou nação seria capaz de assegurar direitos para sua comunidade nacional. (ARENDR, 2009, p. 291). A exemplo do que questionou Arendt, Rancière indagou se os direitos humanos estariam necessariamente atrelados a uma comunidade nacional ou, em que medida, os direitos humanos constituiriam os direitos daqueles não têm direitos, isto é, dos pobres, refugiados e vítimas de perseguições étnicas, política ou religiosa (RANCIÈRE, 2004, p. 303). Seguindo essa linha de indagação, Rancière questionou se os direitos humanos seriam os direitos daqueles que estariam à margem da esfera política, ou seja, se estes seria reivindicados ou mobilizados por indivíduos à margem do processo decisório político. Semelhantes questionamentos estão presentes nas reflexões de Slavoj Žižek, que buscou problematizar o modo como os direitos humanos são apresentados como apolíticos, isto é, como a defesa dos pobres e oprimidos contra o despotismo do Estado, guerras ou conflitos étnicos. Mas, conforme argumentou Žižek, por detrás de uma de um discurso “sem ideologias” reside sempre um tipo de politização (ŽIZEK, 2005, p. 126).

Em relação ao trabalho da Anistia Internacional não poderia ser diferente. Ao adotar os princípios de foco no indivíduo e de não-violência, foram feitas escolhas

concretas na abordagem do problema da tortura que privilegiaram um discurso supostamente isento de ideologias, mas que tinha, por exemplo, um posicionamento claro de condenação da luta armada (princípio de não-violência) e que fez uma leitura do problema da tortura durante a Ditadura pela chave das histórias de perseguição e casos individuais (foco no indivíduo), em detrimento de uma abordagem política mais ampla.

A abordagem da tortura no Relatório Final da CNV

Instalada em maio de 2012, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi criada para investigar as circunstâncias em que ocorreram as graves violações de direitos humanos cometidas por agentes do Estado entre os anos de 1946 e 1988. Embora contemple o período anterior ao Golpe civil-militar de 1964, as investigações da CNV se concentraram no período da Ditadura Militar. Publicado em dezembro de 2014, o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade descreveu como foi erguido um complexo aparelho de repressão da Ditadura. Assim, o Relatório descreve o processo de estabelecimento do aparelho de repressão e elenca os vários órgãos que o compuseram, como o Serviço Nacional de Informações, subordinado diretamente à presidência da República; a Oban, criada em 1 de julho de 1969;³⁵ e o estabelecimento dos DOI-CODIs, em outubro de 1970.³⁶ Com a instalação dos DOI-CODIs em diferentes regiões do Brasil, a tortura passou a ser empregada de maneira sistemática pelos agentes do regime militar brasileiro.

No Relatório Final da CNV, o problema da tortura é abordado de uma maneira que ultrapassa o foco nos casos individuais, característica distintiva da abordagem feita pelos relatórios da Anistia Internacional. Para se ter um entendimento adequado da tortura, conforme apontou Martha Huggins, é preciso identificar de que forma está vinculada a sistemas de poder e a amplitude de atores envolvidos que vai além dos

³⁵ Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Volume I. Tomo I. p. 127. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/relatorio_final/Relatorio_Final_CNV_Volume_I_Tomo_I.pdf.

³⁶ Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Volume I. Tomo I. p. 138. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/relatorio_final/Relatorio_Final_CNV_Volume_I_Tomo_I.pdf.

torturadores em si (HUGGINS, 2002). No Relatório da Comissão Nacional da Verdade, é possível encontrar elementos para elaborar análises que buscam contemplar as dimensões apontadas por Huggins, isto é, compreender que a tortura foi parte constitutiva de um projeto de poder do regime militar e entender que só foi possível colocá-la em prática com uma variada gama de atores para além dos torturadores: carcereiros, médicos, guardas, motoristas e técnicos.

Embora seja hoje considerada crime pela legislação brasileira, a tortura persiste como um mal, uma prática ainda comum nas políticas de segurança pública da atualidade. Entre as principais entidades de direitos humanos existentes, como a Organização das Nações Unidas e organizações internacionais de direitos humanos,³⁷ há o consenso de que o problema da tortura persiste no Brasil em instituições estatais, como as delegacias, presídios e penitenciárias. Em 2000, o Relator Especial da ONU para a Tortura realizou uma visita ao Brasil com a finalidade de avaliar a observância dos direitos civis e políticos no País. O Relator constatou que a tortura é praticada de maneira sistemática e disseminada em instituições estatais, como as delegacias, presídios e penitenciárias tanto como forma de castigo, quanto modo corriqueiro de obtenção de provas em processos judiciais.³⁸

O Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade oferece alguns dados e elementos que permitem discutir questões relativas ao problema da persistência da tortura. Durante a Ditadura, as Polícias Militares estiveram diretamente envolvidas na prática da tortura. Embora tenha sido colocada em prática em diversos lugares, por vezes em locais clandestinos, a exemplo da Casa da Morte, em Petrópolis (RJ), a tortura ocorreu sobretudo nas dependências dos DOI-CODIs. Um dado importante que figura no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade é o da composição desses destacamentos. Tinham, em sua composição, 95% de seus integrantes oriundos da Polícia Militar ou da Polícia Civil.³⁹ A exemplo disso, o DOI-CODI de São Paulo⁴

³⁷ De acordo com um a organização Human Rights Watch (HRW), no Brasil persistem problemas envolvendo tortura por agentes policiais. ver: <https://www.hrw.org/pt/news/2014/07/28/254675>

³⁸ Ver: http://www.observatoriodeseguranca.org/files/Praticadetortura_Brasil_Balanco.pdf

³⁹ Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Volume I. Tomo I. p. 139. p. 143. p. 146. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/relatorio_final/Relatorio_Final_CNV_Volume_I_Tomo_I.pdf

⁴⁰ Também conhecido por seus integrantes como “casa da vovó,” foi instalado nas dependências da Oban, situadas na rua Tutoia, nº 921, no bairro do Paraíso

ilustra bem a predominância de agentes da Polícia Militar: de um total de 116 homens, 18 eram oriundos do Exército, 72, da Polícia Militar do estado de São Paulo, 20 da Polícia Civil, 5 da Aeronáutica e 1 da Polícia Federal.⁴¹

Conclusões

Procurou-se mostrar aqui as diferentes abordagens sobre o problema da tortura nos relatórios da Anistia Internacional e da Comissão Nacional da Verdade. A primeira delas, apesar de apontar para a dimensão institucional da tortura, é centrada em narrativas individuais e não relaciona o problema ao seu contexto político-social mais amplo. Ainda assim, é preciso reconhecer a importância de um relatório como o da Anistia que, durante a Ditadura e em meio à censura, denunciou à comunidade internacional o caráter generalizado e institucional da prática da tortura no Brasil. Muito embora o foco no indivíduo que caracterizou muitas das ações, atividades e publicações da Anistia Internacional tivesse como efeito a descontextualização da violência, o Relatório sobre as Acusações de Tortura no Brasil foi importante por divulgar, ainda durante a Ditadura, o uso generalizado da tortura tinha no âmbito do aparelho de repressão do regime militar brasileiro. Uma vez publicado, a Anistia Internacional começou a divulgar o seu conteúdo para a imprensa, governos e organizações religiosas ou humanitárias para que a opinião pública e a comunidade internacional se sensibilizassem com a situação dos presos políticos brasileiros. A segunda abordagem, referente ao Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, procurou narrar o processo de estabelecimento do aparato de repressão da Ditadura, identificando seus órgãos, composição e conexões com o Estado. Nesse sentido, o Relatório da CNV oferece elementos para entender como a tortura constituiu uma política de Estado durante a Ditadura, além de permitir problematizar alguns pontos de sua continuidade nas políticas de segurança pública da atualidade.

⁴¹ Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Volume I. Tomo I. p. 139. p. 143. p. 146. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/relatorio_final/Relatorio_Final_CNV_Volume_I_Tomo_I.pdf p. 146

Bibliografia:

ARENDDT, Hannah. *On revolution*. Londres: Penguin, 2006.

_____. *The Origins of Totalitarianism*. Benedction Classics, 2009.

BUCHANAN, T. 'The Truth Will Set You Free': The Making of Amnesty International. In: *Journal of Contemporary History*. Vol. 37, no. 4 (Oct., 2002), pp. 575-597.

_____. *Amnesty International in Crisis, 1966-7*. Twentieth Century British History. Vol. 15. No. 3, 2004.

CLARCK, A. *Diplomacy of Conscience: Amnesty International and Changing Human Rights Norms*. Princeton: Princeton University Press, 2001.

Chirio, M. & Joffily, M. 2014. « La répression en chair et en os : les listes d'agents de l'État accusés d'actes de torture sous la dictature militaire brésilienne. » **Brésil(s)**. *Sciences humaines et sociales* 5, mai : 77-103.

DREIFUSS, René Armand. *1964: A Conquista do Estado*. Petrópolis: Vozes, 1981.

GASPARI, Elio. *A Ditadura Envergonhada: As ilusões armadas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GREEN, J. *Apesar de vocês: oposição à ditadura brasileira nos EUA*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010

GREEN & WARD. *State Crime: Governments, Violence and Corruption*. Londres: Pluto Press, 2004.

HUGGINS, M. Prevenindo a Tortura estatal ao conhecer a geografia e modelar os sistemas de tortura. In: SILVA FILHO, J. *Justiça de Transição nas Américas: fundamentos, padrões de efetivação e olhares interdisciplinares*. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

LARSEN, E. *A Flame in Barbed Wire: The Story of Amnesty International*. Nova York: W.W. Norton & Company, 1979.

MAUÉS, Flamarion . Os livros de denúncia da tortura após o golpe militar. *Cadernos Cedem*, v. 2, p. 47-59, 2011. p. 51. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/cedem/article/view/691/575>

NAPOLITANO, Marcos. No exílio, contra o isolamento: intelectuais comunistas, frentismo e questão democrática nos anos 1970. *Revista de Estudos avançados*. USP, vol. 28 n. 80, São Paulo Jan./Apr. 2014. <http://www.scielo.br/pdf/ea/v28n80/06.pdf>

POWER, J. *Like Water on Stone: The Story of Amnesty International*. Londres: Penguin, 2002.

_____. *Against Oblivion: Amnesty's International's fight for human rights*. Glasgow: Fontana Paperbacks: 1981.

RANCIÈRE, J. "Who is the subject of the rights of man?" In: *The South Atlantic Quarterly*, vol. 103, n. 2/3, p. 297-310, 2004

SKIDMORE, Thomas. *The Politics of Military Rule in Brazil, 1964-85*. Nova York: Oxford University Press, 1988.

SLAVOJ, Z. "Against human rights." In: *New Left Review*, v. 34, p. 115-131, 2005.

Fontes e Arquivos consultados:

Arquivo Nacional/RJ. Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça

Arquivo Público do Estado de São Paulo. Acervo DEOPS-SP, série dossiês.

Institute of Social History. Amsterdã (IISH). Amnesty International. International Secretariat Archives.

Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=571